



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

PARECER N° 0335/2024

Eu, **Maria de Fátima G. Marinho**, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará- PA, nomeada através do Decreto nº 023/2023, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº **12702023-SEMAD/PMRP**, Processo Licitatório **PREGAO PRESENCIAL Nº 073.2023-FMAS**, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESE ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VINIL EM PISCINA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE RONDON DO PARÁ**. O certame foi realizado no dia **09.05.2024**.

CONTRATO Nº 2024.0295, originário do Procedimento Licitatório já identificado, tendo como objeto: **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE VINIL EM PISCINA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CONTRATANTE)**, com a empresa: **J. FERNANDES SILVA**, **CNPJ Nº 23.268.616/0001-43**, (CONTRATADA), valor de **R\$ 28.800,00** (vinte e oito mil e oitocentos reais).

Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se: **Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.**

Este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, **DECLARA** estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

Controle Interno

pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer.

Rondon do Pará, 03 de Julho de 2024.